

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Exercício: 2023

Unidade Requisitante: Habitação.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Tipo: Menor Preço Global

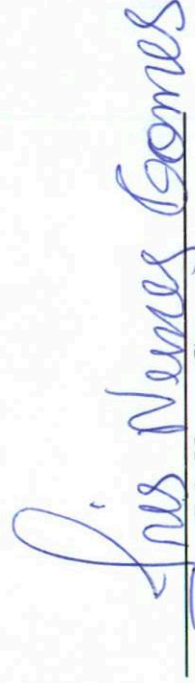
Número do Edital: 001/2023

Data de início do processo: 11/05/2023

HISTÓRICO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, **Iris Nunes Gomes**, Secretário Municipal de Habitação, certifico que aos 11 dias do Mês de Maio de 2023, autuei o presente processo (parte interna).



Iris Nunes Gomes

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO



MEMORANDO INTERNO
11/05/2023

Da: SECRETARIA DE HABITAÇÃO.

Para: Setor de Compras

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS, conforme solicitação em anexo.

Prezado Senhor,

Com vistas à necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS, contidas no Anexo I desta solicitação, solicitamos as providências para a sua realização.

Atenciosamente,


Iris Nunes Gomes

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO



MEMORANDO INTERNO
11/05/2023

Do: SETOR DE COMPRAS.

Para: Comissão de Licitação

ASSUNTO: SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS, descritas em anexo, para suprir a necessidade da Secretaria de Habitação deste Município.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência a necessidade **de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS**, cujo montante exige a realização de licitação.

Sugerimos a modalidade: **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço por empreitada global.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que existem previsões orçamentárias suficientes dentro do orçamento vigente, capazes de assegurar os recursos para tal contratação, conforme certidão de autoria do Setor de Contabilidade, bem como disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo das providências a serem tomadas por esta Comissão, na pessoa do **SENHOR PRESIDENTE DA CPL**, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,

Sandra Eduarda Viana da Silva
Departamento de Compras

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2023 | Edição: 63-C | Seção: 1 - Extra C. (Página 1)

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193.*
(NR)

*Art. 193.

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.* (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA


Esther Dweck

Presidente da República Federativa do Brasil

DESPACHO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS - TO, Em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Habitação**, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS**, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei nº 10.510 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/1000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás - TO, aos 12 dias do mês de Maio de 2023.


Ana Flávia Alves Silveira Monteiro
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de CRIXÁS - TO, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de **Tomada de preço nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS.**

A presente é verdade e dou fé.

Sector de Contabilidade do Município de CRIXÁS - TO, aos 12 dias do mês de Maio de 2023.

Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 02 - 0006 - 15.482.1011.1107 / 4.4.90.51 - DC: 82 / FONTE: 1.700.0000.000015 - 1.700.0000.000016 - 1.700.0000.000014 e 1.500.0000.000000.


DOMINGOS VERJO BARNABE MACHADO
CRC/TO sob nº TO-001089/0-3

ATESTADO

A Secretária Municipal de Habitação do Município de CRIXÁS - TO, no uso de suas atribuições legais **ATESTA** que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONVÊNIOS FEDERAIS.**

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Habitação do Município de CRIXÁS - TO, aos 12 dias do mês de Maio de 2023.


Iris Nunes Gomes
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO



Decreto n° 026/2023

Crixás do Tocantins/TO, 17 de Fevereiro de 2023.

“Cria Comissão Permanente de Licitação – CPL e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida no art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e art. 75. da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:


Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelos servidores abaixo designados, para que no corrente exercício, proceda apreciação e julgamento de todas a licitações das modalidades previstas em lei, formalizados pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelos respectivos Gestores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízos do exercício de suas funções na administração municipal:

- a) **FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO** (Presidente)
- b) **EDILEUZA DE SOUZA MARINHO** (Membro)
- c) **LUZICLEI MONTEIRO DE ALMEIDA** (Membro)

Art. 2º - Determinar que a cada procedimento licitatório, seja emitida uma Ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga -se expressamente o Decreto N°. 08/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Crixás do Tocantins, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2023.


ANA FLÁVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

Av. Marechal Rondon s/nº - Centro
CEP: 77463-000 - Crixás do Tocantins - TO

DESPACHO

EU, FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO, na qualidade de Presidente da CPL, e com fundamento no art. 38, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, determino a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS**, conforme solicitação fundamentada da Secretaria de Habitação deste Município, constante dos autos.

Após elaboração da minuta do edital, seja concedidas vistas a Assessoria Jurídica da Prefeitura para emissão do Parecer respectivo, nos termos do Parágrafo único, do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cumpra-se

Crixás - TO, 12 de Maio de 2023



FRANKES NAIT SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL
DECRETO: 026/2023

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

DESPACHO:

Autorizo, com fundamento no TOMADA DE PREÇO 001/2023, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, a abertura de processo licitatório, legalmente formalizado para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, CONFORME CONVÊNIO FEDERAIS, conforme solicitação fundamentada do Senhor Secretário municipal de Habitação, constante dos autos.

DETERMINO:

Seja iniciado o devido processo legal, com fulcro no que preconiza a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas as formalidades legais.


À Comissão Permanente de Licitações para cumprimento da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após vistas a Assessora Jurídica para emissão do parecer respectivo, nos termos do lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em Anexo: Decreto Que Nomeia a CPL.

Cumpra-se

CRIXÁS - TO, 12 de Maio de 2023



Iris Nunes Gomes
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO